PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0856.2026.AC-69.PE.0539.SAD.FEDCA-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2026 (COMPRAS.GOV)

SEI Nº 0001210011561.000025/2026-91

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação **João Guilherme Rangel de Carvalho**, designado por meio de **Ato nº 3.279/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **04/10/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao **Documento de Abertura (Doc. SEI 88559717)** do **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, e com a respectiva autorização da **Diretoria Executiva**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de **planejamento operacional, produção, execução, organização, alimentação, suporte de acessibilidade comunicacional, apoio logístico e fornecimento de insumos lúdico-pedagógicos, organização da infraestrutura física cedida pelos parceiros municipais para a realização de 06 (seis) Etapas Regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, para atendimento às necessidades do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4212-21c7-4976-8351-210fce9c9367

1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Os lotes **2, 4, 6 e 7** são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 270.841,62 (duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos),** distribuído em **lotes,** na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00201 – Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

UGE: 410101 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 14.243.0920.0146 - Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Subação: 2405 - Participação e Realização de Eventos e Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa / Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 0500 (Recursos não vinculados de impostos)

Unidade Orçamentária (UO): 00201 – Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

UGE: 410101 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 14.243.0920.0146 - Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Subação: 0000 – Outras Medidas

Elemento de Despesa / Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 0759 (Recursos vinculados a fundos)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.1 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme item 2.5 do Termo de Referência (Anexo I);

3.3.10. Profissionais organizados em cooperativa, conforme item 2.6. do Termo de Referência (Anexo I).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

3.3.11. Pessoas físicas na presente licitação, conforme item 2.7. do Termo de Referência (Anexo I).

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estipulado no item 2.5 do Termo de Referência (Anexo I).

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão**.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema **COMPRAS.GOV**.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validação.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado **na folha de rosto anexa a este Edital**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1.nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.111. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados **na folha de rosto anexa a este Edital,** com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%.**

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço **www.gov.br/compras**, salvo na situação prevista no item 9.9.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto-fechado.**

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

9.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

> **12.2.1. Com base no item 5.2.2.1 do TR (Anexo I do edital), Para os lotes I, II, III, IV, V e VI, a(s) proposta(s) enviada(s) deverá (ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s): A Planilha de composição de custos, conforme Anexo A do Termo.**

de Referência, de modo que os valores unitários não ultrapassem os valores unitários estimados.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Com base no item 5.3.1 do Termo de Referência (Anexo I do edital), deverá prever:

A) Para os lotes I, III e V – Organização e Coordenação dos eventos: apresentação de certificado de cadastro válido junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, na atividade de Organização de eventos, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010. 5.3.1.2.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

B) Para o lote VII – Hospedagem: apresentação de certificado de cadastro válido junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, na atividade de Agência de Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010. 5.3.1.2.

C) Para os lotes II, IV e VI – Serviços de Buffet: apresentação de licença sanitária válida, expedida pela autoridade de Vigilância Sanitária competente, nos termos da Lei Federal nº 9.782/1999 e do Decreto Estadual nº 20.786/1998, observadas as disposições aplicáveis ao licenciamento sanitário da atividade.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portovirtual.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio ou sede da licitante.

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

14.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de:

A) Para fins de comprovação dos Lotes I, III e V, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços na realização de eventos através do quantitativo de participantes previstos em cada respectivo lote no item 3.2.6 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

B) Para fins de comprovação dos Lotes II, IV e VI, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de buffet através dos quantitativos previsto em cada respectivo lote no item 3.2.6 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

C) Para fins de comprovação do Lote VII, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de hospedagem com base nas diárias previstas no item 3.2.7 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

14.4.2.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

14.4.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.2.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.2.4. Na hipótese de o distribuidor da sede ou domicílio da licitante não emitir certidão específica de falência, admite-se a apresentação de certidão de abrangência mais ampla, desde que nela conste declarada a ausência de processo falimentar em curso.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei (incluindo o termo de abertura e de encerramento), sendo a qualificação aferida com base neste documento.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação.

A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1.É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema **COMPRAS.GOV**, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema **Compras.gov.br**.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. A adjudicatária deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

18.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital, nos termos do item 19.1.2.

18.5.1 Na hipótese do item **18**.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.6. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens **19**.2.2 e **19**.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **19**.1.4. **19**.1.5., **19**.1.6., **19**.1.7, **19**.1.8 e **19**.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item **19**.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **19**.1.2 e **19**.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **19**.1.4, **19**.1.5, **19**.1.6, **19**.1.7, **19**.1.8 e **19**.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19**.5 e **19**.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **pregão** constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe-integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na minuta do contrato (Anexo III).

20.9. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no **Compras.gov.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
b) Anexo II – Declarações complementares;
c) Anexo III – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
d) Anexo IV - Modelo de Folha de Rosto

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

20.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXX de XXXX.

João Guilherme Rangel de Carvalho

Agente de Contratação - AC 69

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (COM ANEXOS)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0010100014.001698/2026-40

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, alimentação, suporte de acessibilidade comunicacional, apoio logístico e fornecimento de insumos lúdico-pedagógicos, organização da infraestrutura física cedida pelos parceiros municipais para a realização de 06 (seis) Etapas Regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, para atendimento às necessidades do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) constante no anexo C.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

2.2.1. Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.3. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 05 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço.

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que os serviços necessários à realização das Conferências Regionais possuem natureza predominantemente operacional e logística, com especificações usuais e objetivamente definíveis, não demandando soluções técnicas de elevada especialização ou complexidade . Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor estimado do objeto não se enquadra no limite legal estabelecido para as contratações de grande vulto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que a execução dos serviços demanda atuação de profissionais sujeitos à coordenação direta da contratada, com definição de funções, horários e responsabilidades individuais durante a realização dos eventos, características incompatíveis com a autonomia própria do regime cooperativista.

.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação. A vedação justifica-se pelo fato de a execução do objeto exigir uma estrutura organizacional, logística e operacional mínima, além de fornecimento de equipe de profissionais multidisciplinares, equipamentos e instalações físicas incompatíveis com a natureza estritamente profissional e individual de uma pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no Anexo C deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos no seu respectivo lote.

3.1.1.1 O planejamento operacional, produção, organização do espaço cedido pelos parceiros municipais e demais serviços correlatos para a plena realização das Etapas Regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, distribuídas conforme as sedes e datas pactuadas para o exercício de 2026 serão de responsabilidade do Contratada do Lote pertinente a coordenação.

3.1.1.2 O horário padrão de atendimento da demanda e execução das atividades de cada conferência regionalizada dar-se-á, obrigatoriamente, das 07h30 às 17h00, devendo a Contratada acompanhar a montagem e organização das estruturas/locais com antecedência mínima necessária à

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

abertura dos portões, bem com a desmontagem e entrega do espaço cedido.

3.1.1.3 As localidades polos, bem como os auditórios e salas de apoio, serão espaços cedidos por organizações parceiras onde acontecerão os eventos, cuja articulação e confirmação formal caberá à equipe do CEDCA/PE, cabendo à Contratada a responsabilidade técnica pela operacionalização interna e checagem de conformidade dessas instalações físicas.

3.1.1.4 A dinâmica da Conferência a ser observada nas suas respectivas etapas é::

HORÁRIOS	ATIVIDADES
07:00 – 08:00	Montagem de Equipamentos e Preparação das Estruturas
08:00 – 09:00	Recepção e Credenciamento dos Participantes
08:00 – 09:00	Coffee-Break
09:00 – 09:30	Apresentação Cultural, Mesa de Abertura Oficial
09:30 - 10:00	Palestra Magna sobre o Tema da Conferência
10:00 - 10:30	Leitura e Aprovação do Regimento Interno
10:30 – 12:30	Grupos de Trabalho (GTs) por Eixos Temáticos (Minis Plenárias)
12:30 – 13:30	Intervalo para Almoço
13:30 – 15:30	Apresentação e Aprovação das Mini Plenárias
15:30 - 16:00	Leitura das Moções

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

16:00 - 17:00	Escolha dos Delegados para XIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente
17:00	Encerramento / Entrega do Kit Lanche para as Crianças e Adolescentes
17:00 – 18:00	Desmontagem, Recolhimento e Devolução do Espaço

3.1.1.5 A Contratada deve reunir-se com a Comissão Organizadora das Etapas Regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco sempre que solicitado para a avaliação das ações logísticas, efetuando os ajustes necessários para garantir o padrão metodológico unificado;

3.1.1.6 A Contratada deve substituir imediatamente qualquer funcionário ou prestador de serviço cuja conduta seja considerada inadequada ou incompatível com a rede de proteção infantojuvenil, após notificação formal por escrito da Contratante;

3.1.1.7 A Contratada deve realizar a desmontagem completa das estruturas e o recolhimento dos equipamentos ao término de cada evento regional, procedendo à destinação adequada dos resíduos sólidos recicláveis;

3.1.1.8 O dimensionamento dos serviços gráficos foi realizado com base no quantitativo estimado de participantes de cada Conferência Regional, considerando a finalidade, a natureza e a necessidade de utilização dos materiais impressos durante os eventos. Para tanto, foram observadas as demandas relativas ao credenciamento e à identificação dos participantes, à sinalização dos ambientes, à divulgação da programação e ao apoio às atividades das plenárias e dos grupos de trabalho, incluindo os materiais destinados à equipe organizadora. Dessa forma, os quantitativos foram definidos de acordo com as necessidades específicas de cada etapa, buscando assegurar a suficiência dos materiais e evitar desperdícios.

3.1.1.9 A contratação dos serviços de transporte para as Conferências Regionais de Arcoverde e Petrolina justifica-se pela necessidade de deslocamento da Equipe Técnica do CEDCA/PE e dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil do CEDCA/PE, considerando o quantitativo de pessoas a serem transportadas e as distâncias rodoviárias a partir do Recife, local de origem e retorno dos participantes. Os trajetos compreendem aproximadamente 255 km até Arcoverde e 716 km até

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Petrolina, totalizando, respectivamente, 510 km e 1.432 km por viagem de ida e volta. A extensão dos percursos, associada à necessidade de transporte coletivo dos representantes e ao cumprimento das datas e horários das Conferências, exige planejamento logístico adequado, com capacidade de transporte compatível com o número de passageiros, de modo a assegurar deslocamentos seguros, pontuais e eficientes, viabilizando sua participação nas atividades institucionais programadas.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados obrigatoriamente, das 07h30 às 17h00s e nos locais indicados neste TR, podendo haver variação de até uma hora no encerramento das atividades:

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3 O objeto será recebido:

a)Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO nos prazo de 10 dias úteis a contar da execução, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;
b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório.

3.2.4 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.6 As seis etapas regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco serão realizadas conforme o cronograma e os quantitativos estimados abaixo:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etapa.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Quantitativos (Petrolina e Arcoverde)					
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Petrolina**	**Arcoverde**	**Total**
1	Recepcionista	DIÁRIA	4	4	8
2	Facilitador	DIÁRIA	6	6	12
3	Gestão admnistrativa	DIÁRIA	6	6	12
4	Técnico (socio educativo)	DIÁRIA	1	1	2
5	Coordenação de conteúdo	DIÁRIA	1	1	2
6	Mestre de cerimônia	DIÁRIA	1	1	2
7	Interprete	DIÁRIA	2	2	4
8	Filmagem	DIÁRIA	1	1	2
9	Audiodescrição	UND	1	1	2
10	Caneta	UND	220	294	514
11	Papel Sulfite A4	RM 500 FL	5	5	10
12	Crachá	UND	220	294	514
13	Banner (banner)	UND	6	6	12
14	Banner (faixa)	UND	1	1	2
15	Pasta	UND	220	294	514
16	Caixa de som	UND	6	6	12
17	Microfone sem fio	UND	6	6	12
18	Projetor	UND	6	6	12

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

19	Impressora	UND	1	1	2
20	Notebook	UND	6	6	12
21	Transporte	DIÁRIA	3	3	6
22	Hospedagem	DIÁRIA	6	6	12
23	Buffet - Almoço	UND	220	294	514
24	Buffet - Coffee break	UND	220	294	514
25	Buffet - kit lanche	UND	115	152	267
26	Buffet - água e café	UND	1	1	2

Quantitativos (Caruaru e Surubim)

Item	Serviço	Unidade	Caruaru	Surubim	Total
1	Recepcionista	DIÁRIA	4	4	8
2	Facilitador	DIÁRIA	6	6	12
3	Gestão admnistrativa	DIÁRIA	6	6	12
4	Técnico (socio educativo)	DIÁRIA	1	1	2
5	Coordenação de conteúdo	DIÁRIA	1	1	2
6	Mestre de cerimônia	DIÁRIA	1	1	2
7	Interprete	DIÁRIA	2	2	4
8	Filmagem	DIÁRIA	1	1	2
9	Audiodescrição	UND	1	1	2

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

10	Caneta	UND	398	286	684
11	Papel Sulfite A4	RM 500 FL	5	5	10
12	Crachá	UND	398	286	684
13	Banner (banner)	UND	--	--	--
14	Banner (faixa)	UND	--	--	--
15	Pasta	UND	398	286	684
16	Caixa de som	UND	6	6	12
17	Microfone sem fio	UND	6	6	12
18	Projetor	UND	6	6	12
19	Impressora	UND	1	1	2
20	Notebook	UND	6	6	12
21	Transporte	DIÁRIA	--	--	--
22	Hospedagem	DIÁRIA	--	3	3
23	Buffet - Almoço	UND	398	286	684
24	Buffet - Coffee break	UND	398	286	684
25	Buffet - kit lanche	UND	204	148	352
26	Buffet - água e café	UND	1	1	2
Quantitativos (Palmares e Olinda)					
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Palmares**	**Olinda**	**Total**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.palmares.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

1	Recepcionista	DIÁRIA	4	4	8
2	Facilitador	DIÁRIA	6	6	12
3	Gestão admnistrativa	DIÁRIA	6	6	12
4	Técnico (socio educativo)	DIÁRIA	1	1	2
5	Coordenação de conteúdo	DIÁRIA	1	1	2
6	Mestre de cerimônia	DIÁRIA	1	1	2
7	Interprete	DIÁRIA	2	2	4
8	Filmagem	DIÁRIA	1	1	2
9	Audiodescrição	UND	1	1	2
10	Caneta	UND	376	196	572
11	Papel Sulfite A4	RM 500 FL	5	5	10
12	Crachá	UND	376	196	572
13	Banner (banner)	UND	--	--	--
14	Banner (faixa)	UND	--	--	--
15	Pasta	UND	376	196	572
16	Caixa de som	UND	6	6	12
17	Microfone sem fio	UND	6	6	12
18	Projetor	UND	6	6	12
19	Impressora	UND	1	1	2
20	Notebook	UND	6	6	12

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

21	Transporte	DIÁRIA	--	--	--
22	Hospedagem	DIÁRIA	--	--	--
23	Buffet - Almoço	UND	376	196	572
24	Buffet - Coffee break	UND	376	196	572
25	Buffet - kit lanche	UND	193	103	296
26	Buffet - água e café	UND	1	1	2

CRONOGRAMA ATUALIZADO

MUNICÍPIO (SEDE)	QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	NOVA DATA DO EVENTO
Petrolina	220	***1° quinzena de março de 2027***
Arcoverde	294	***1° quinzena de março de 2027***
Caruaru	398	***1° quinzena de março de 2027***
Palmares	376	***1° quinzena de março de 2027***
Olinda	196	***1° quinzena de março de 2027***
Surubim	286	***1° quinzena de março de 2027***
TOTAL: 1.770		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

3.2.7 Os serviços de transporte e hospedagem (Lote VII) serão necessários exclusivamente para as Conferências Regionais realizadas nos municípios abaixo, destinando-se ao atendimento das necessidades de deslocamento e permanência da Equipe Técnica do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE e dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil do CEDCA/PE envolvidos na realização das respectivas etapas:

TRANSPORTE		
CIDADE	CAPACIDADE	QTD
Petrolina	16 pessoas (com motorista)	3
Arcoverde	16 pessoas (com motorista)	3
HOSPEDAGEM		
CIDADE	CAPACIDADE	DIÁRIAS
Petrolina	Quartos duplos	6
Arcoverde	Quartos duplos	6
Surubim	Quartos duplos	3

3.2.8 Os veículos deverão estar disponíveis no local de partida, nas datas e horários previamente estabelecidos pela Contratante, com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário programado para o embarque, de modo a assegurar a organização dos passageiros e prevenir atrasos nos deslocamentos.

3.2.9 Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, pelo abastecimento e pelas demais despesas necessárias ao adequado funcionamento dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.2.10 A Contratada será responsável pelas multas e demais penalidades decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante a execução dos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelos respectivos encargos.

3.2.11 Na ocorrência de pane mecânica, falha operacional ou qualquer outro imprevisto que comprometa a continuidade ou a segurança do transporte, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contingência necessárias, inclusive mediante disponibilização de veículo substituto em condições equivalentes às exigidas na contratação, de modo a assegurar a continuidade do deslocamento e minimizar eventuais atrasos na programação.

3.2.12 A contratada deverá elaborar e entregar de Relatório Final da Etapas Regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco correspondente ao lote adjudicado, contendo, no mínimo: breve apresentação e contextualização do evento; descrição das atividades desenvolvidas e da metodologia empregada; programação efetivamente executada; registro quantitativo dos participantes credenciados, segmentados por categoria de representação, quando aplicável; síntese das discussões realizadas nos grupos de trabalho e plenárias temáticas; consolidação das propostas aprovadas durante a etapa regional; relação nominal dos delegados eleitos para participação na etapa estadual, acompanhada dos respectivos segmentos de representação; registro fotográfico das atividades desenvolvidas; ocorrências relevantes verificadas durante a execução do evento; demais documentos e evidências comprobatórias da execução dos serviços contratados.

3.2.13 O Relatório Final deverá ser entregue em formato físico, digital editável e em formato PDF, com conteúdo suficiente para demonstrar e sistematizar a execução da respectiva etapa regional, observando, como referência de extensão mínima, 60 (sessenta) páginas por etapa regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da realização da respectiva etapa.

3.2.14 A extensão mínima estabelecida no subitem anterior não constituirá, isoladamente, critério de aprovação do relatório, devendo ser observados, para fins de recebimento definitivo, a completude das informações, a organização, a consistência da sistematização, a apresentação das evidências e o atendimento ao conteúdo mínimo estabelecido neste Termo de Referência e anexos.

3.2.15 Para fins da contratação dos serviços de hospedagem integrante do Lote VII, considera-se contratada a empresa responsável pelo agenciamento e intermediação das hospedagens, cabendo-lhe realizar a

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

pesquisa e cotação dos estabelecimentos disponíveis, efetuar as reservas e assegurar à Contratante as hospedagens contratadas, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2.16 Os serviços de hospedagem propriamente ditos serão prestados pelos respectivos meios de hospedagem selecionados e disponibilizados pela contratada do Lote VII, observados os padrões mínimos de qualidade, localização, categoria e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.2.17 Será admitida, no Lote VII, a participação de agências de turismo e empresas especializadas em agenciamento ou intermediação de hospedagem, ainda que não sejam proprietárias ou exploradoras de estabelecimentos de hospedagem, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e comprovem aptidão para a execução dos serviços;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA E DO BENEFICIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global para a contratação da totalidade dos lotes regionalizados corresponde ao montante de R$ 270.841,62 (duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), distribuído por Lotes em conformidade com o quadro resumo do anexo deste Termo de Referência.:

a. Lote I (ampla concorrência) – Valor estimado total - R$47.275,08 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos);

b. Lote II (cota exclusiva) – Valor estimado total - R$ 34.626,36 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

c. Lote III (ampla concorrência) – Valor estimado total - R$ 48.042,26 (quarenta e oito mil reais, quarenta e dois reais e vinte e seis centavos);

d. Lote IV (cota exclusiva)– Valor estimado total - R$ 45.887,16 (quarenta e cinco reais, oitocentos e oitenta e sete centavos e dezesseis centavos).

e. Lote V (ampla concorrência) – Valor estimado total - R$ 46.987,48 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etransparencia.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

f. Lote VI (cota exclusiva) – Valor estimado total - R$ 38.468,28 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

g. Lote VII (cota exclusiva) – Valor estimado total - R$ 9.555,00(nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

4.1.2 No preço total do objeto proposto por lote deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício financeiro de 2026, distribuídas conforme classificações abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária (UO): 00201 – Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

UGE: 410101 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 14.243.0920.0146 - Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Subação: 2405 - Participação e Realização de Eventos e Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa / Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 0500 (Recursos não vinculados de impostos)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Unidade Orçamentária (UO): 00201 – Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

UGE: 410101 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 14.243.0920.0146 - Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Subação: 0000 – Outras Medidas

Elemento de Despesa / Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 0759 (Recursos vinculados a fundos)

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Considerando que os lotes II, IV, VI e VII desta licitação possuem valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

4.3.3 Excepcionalmente para os lotes I, III e V, o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.4 O presente processo se enquadra no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o inc. II do art. 9º do Decreto nº 45.140/2017 citado(s) acima, uma vez que a licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, impossibilitaria a subcontratação e com isso,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

haveria o risco de fracasso do processo, pois dificilmente uma MEI, ME ou EPP teria como prestar serviço de montagem e desmontagem de estruturas, organização de eventos, intérprete, serviços gráficos, locação de equipamentos, acessibilidade comunicacional, sem realizar a subcontratação de algum item, tendo em vista a diversidade dos serviços envolvidos na contratação, que gera a necessidade de demandar uma outra empresa.

4.3.5 Ademais, existiria um risco do processo fracassar, com a impossibilidade de subcontratação, por se tratar de licitação exclusiva, e não haveria tempo hábil para realização de outro processo, por conta das datas designadas para as Etapas Regionais da 13º Conferência, que já estão agendadas.

4.3.6 Dessa forma, sem essa possibilidade de transferência da prestação de serviços a terceiros pela contratante, para execução do serviço contratado, haveria também uma restrição da competitividade, pois muitas empresas do ramo não possuem condições ou conhecimentos necessários para completar todas as etapas do processo.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.2 O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.3 O modo de disputa a ser utilizado na sessão pública será o ABERTO-FECHADO, em estrita observância à Portaria SAD nº 2.293/2025.

5.1.4. A combinação dos parâmetros de modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento por Menor Preço e o modo de disputa aberto-fechado mostra-se técnica e gerencialmente adequada e eficiente para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Esta modelagem garante a ampla disputa na fase de lances e assegura o fechamento de propostas consistentes, mitigando riscos de subatividades ou lances inexequíveis que possam comprometer a segurança operacional das Conferências Regionais.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

5.2 DA PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1 Para os lotes I, II, III, IV, V e VI, a(s) proposta(s) enviada(s) deverá (ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s): A Planilha de composição de custos, conforme Anexo A do Termo de Referência, de modo que os valores unitários não ultrapassem os valores unitários estimados.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Para os lotes I, III e V – **Organização e Coordenação dos eventos**: apresentação de certificado de cadastro válido junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, na atividade de **Organização de eventos**, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

5.3.1.2 Para o lote VII – **Hospedagem**: apresentação de certificado de cadastro válido junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, na atividade de **Agência de Turismo**, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

5.3.1.3 Para os lotes II, IV e VI – **Serviços de Buffet**: apresentação de **licença sanitária** válida, expedida pela autoridade de Vigilância Sanitária competente, nos termos da Lei Federal nº 9.782/1999 e do Decreto Estadual nº 20.786/1998, observadas as disposições aplicáveis ao licenciamento sanitário da atividade.

5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.2.1. Para fins de comprovação dos Lotes I, III e V, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços na realização de eventos através do quantitativo de participantes previstos em cada respectivo lote no item 3.2.6 deste Termo de Referência.

5.3.2.2.2. Para fins de comprovação dos Lotes II, IV e VI, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de buffet através dos quantitativos previsto em cada respectivo lote no item 3.2.6 deste Termo de Referência.

5.3.2.2.3. Para fins de comprovação do Lote VII, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de hospedagem com base nas diárias previstas no item 3.2.7 deste Termo de Referência.

5.3.2.2.4. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

5.3.2.2.5. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.2.6. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por ser uma alíquota razoável, que não impedirá a ampla concorrência, conforme preconiza o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que comprovará as habilitações profissionais e experiências na execução do objeto em disputa, viabilizando a perfeita execução do contrato.

5.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

5.3.3.1 Comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1 Após a homologação da licitação, a licitante adjudicatária de cada lote será convocada para a assinatura do termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

6.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Ao final da prestação dos serviços de cada lote, a empresa contratada deverá entregar ao Setor Sociopedagógico do CEDCA/PE toda a documentação, listas de frequências originais, termos de autorização e relatórios técnicos devidamente consolidados, a fim de garantir o histórico processual e subsidiar integralmente a prestação de serviços pela empresa sucessora ou pela comissão responsável pela Etapa Estadual.

6.3.2 Requisitos Específicos para a Participação Segura e Protegida:

A contratada deverá assegurar que toda a sua equipe de profissionais (recepcionistas, coordenadores, técnicos de som e informática) possua perfil adequado e compromisso formal com a proteção integral de crianças e adolescentes, agindo em estrita conformidade com as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); A contratada deverá ainda, assegurar o

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

acesso restrito aos profissionais efetivamente envolvidos na execução;

Fica expressamente proibida a exposição de crianças e adolescentes a qualquer situação vexatória, constrangedora ou discriminatória durante a execução lúdico-pedagógica dos eixos temáticos.

A contratada cooperará com a Comissão Organizadora na triagem e arquivamento digital das autorizações expressas e assinadas pelos pais ou responsáveis legais para viagem, hospedagem e uso de imagem e voz do público infantojuvenil participante, em estrito cumprimento às premissas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do ECA.

A Contratada deverá comunicar imediatamente ao CEDCA-PE qualquer incidente de segurança.

Todos os registros fotográficos, audiovisuais e sonoros captados pela equipe de cobertura da contratada deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, educativos e de interesse público do CEDCA/PE, sendo vedada qualquer exploração comercial de imagem ou voz. Fica expressamente proibido o compartilhamento, divulgação ou utilização para finalidade particular;

É de responsabilidade da Contratada a devolução ou eliminação segura dos dados após o encerramento da finalidade e dos prazos legais ou administrativos de retenção, sendo a preservação apenas dos registros indispensáveis à fiscalização, à prestação de contas e ao cumprimento de obrigações legais;

Fica a Contratada responsável por tratamento irregular, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa.

6.3.3. Requisitos Logísticos e Operacionais Intersetoriais:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

. Os locais polos cedidos por organizações parceiras para a realização dos eventos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, dotados de acessibilidade física plena e banheiros adequados ao fluxo de participantes.

.A empresa deverá articular com antecedência com as pessoas de referência dos locais indicadas pela equipe sociopedagógica do CEDCA/PE para alinhar os detalhes da montagem das estruturas e checagem de buffet.

. O serviço de transporte deverá possuir motorista profissional habilitado na respectiva categoria, e o veículo deve estar em perfeito estado de trafegabilidade, com licenciamento e documentação rigorosamente regulares perante os órgãos de trânsito.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.4.1 As obrigações da Contratante encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.5.1 As obrigações da Contratada encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.6 PREVISÃO E CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual da execução para a presente contratação, nos termos do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2 A dispensa da referida garantia pauta-se nas justificativas técnicas e na análise de riscos consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando o prazo exíguo de vigência do ajuste (120 dias corridos), a baixa complexidade financeira individual de cada lote geoadministrativo e a ausência de riscos operacionais crônicos que possam comprometer a integridade das ações financiadas pelo FEDCA/PE.

6.7. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1 Para os lotes I, III e V, é permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame correspondente à Prestação de serviços especializados de interprete, locação de equipamentos, serviços gráficos e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

acessibilidade comunicacional tendo em vista que se trata de prestação acessória,até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e que não equivale à parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto.

6.7.2 Para os lotes II, IV e VI, não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, referentes ao serviço de alimentação/buffet, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública; As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.7.3 Para o lote VII, fica vedada a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a contratação, pela agência contratada, de empresas transportadoras e demais prestadores necessários à execução dos serviços de transporte e transfer objeto do agenciamento, quando tal providência constituir meio de operacionalização dos serviços contratados, e não transferência da execução das obrigações próprias da agência. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela coordenação dos serviços, pelo atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência e pela solução de eventuais falhas na prestação contratual.

6.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.8.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email da Equipe Sociopedagógica (sociopedagogico.2023@gmail.com e sociopedagogico@cedcape.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.8.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Barão de São Borja, 256 Boa Vista- Recife, PE.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

6.8.4 A Gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) CEDCA /Contrato

6.8.5 A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(a) CEDCA / Setor Pedagógico

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame

8.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame

9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1.1 É assegurado ao CEDCA/PE o direito de utilizar, reproduzir, distribuir, publicar e ceder os referidos materiais didáticos a outras secretarias ou órgãos da rede de proteção da criança e dos adolescentes do Estado de Pernambuco, a título gratuito, em formato físico ou digital, para fins institucionais e de interesse público, sem que isso gere qualquer direito a indenizações ou pagamentos adicionais à CONTRATADA.

9.1.2 Os direitos morais dos autores (professores, orientadores e consultores pedagógicos que idealizaram os conteúdos) serão integralmente preservados, sendo obrigatória a citação dos nomes dos respectivos criadores intelectuais e da instituição de ensino superior em qualquer reprodução oficial ou divulgação pública dos materiais realizados pelo Estado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

9.1.3 A CONTRATADA declara, no momento da assinatura do instrumento contratual, que todas as metodologias, softwares de terceiros, textos, imagens e bibliografias aplicados no percurso da Conferência e nos kits didáticos não violam direitos de propriedade intelectual ou patentes de terceiros. A contratada assumirá total e exclusiva responsabilidade civil e criminal por eventuais contestações judiciais ou extrajudiciais relativas a plágio ou uso não autorizado de marcas e patentes na execução do objeto.

9.1.4 Fica expressamente vedada à CONTRATADA a comercialização, cessão onerosa a terceiros ou exploração lucrativa privada de qualquer produto ou material didático que tenha sido desenvolvido com o custeio integral do valor repassado por meio deste procedimento orçamentário.

Servidores responsáveis pela elaboração:

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Márcia Maria Santos de Souza	marcia.ssouza@cedca.pe.gov.br	(81) 987093891	459338-3	CEDCA - SOCIO
Filipe Antônio dos Santos Alencar	filipe.antonio@cedca.pe.gov.br	(81)98738 0231	185440 62/1	CEDCA - SOCIO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Anexo C - Quadro Resumo

Anexo D - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Recife, _____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura

Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 04/06/2025), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 28/05/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Lote 1 - Sertão (Petrolina e Arcoverde) - Coordenação							
Item	CÓDIGO E-FISCO	CAT SER	Unidade	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)
1	328412-3	5380	UND	Serviço de assessoria na área administrativa – do tipo organização, coordenação, divulgação e realização de eventos	1		
VALOR TOTAL R$							
RECURSOS HUMANOS							
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTD			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	SERVIÇO DE	DIÁRIA	8				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO RECEPCIONISTA				
1.2	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR, PARA FACILITAR E MODERAR AS DISCURSOES SOBRE OS EIXOS TEMATICOS.**	DIÁRIA	12		
1.3	**SERVICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILAIZADOS PARA SISTEMATIZAÇÃO E MODERAÇÃO DA OFICINA DE TRABALHO.**	DIÁRIA	12		
1.4	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO TECNICO DE SISTEMATIZACAO DE ACOES EM PROCESSOS NA AREA SOCIO EDUCATIVO**	DIÁRIA	2		
1.5	**SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO.**	DIÁRIA	2		
1.6	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO MESTRE DE**	DIÁRIA	2		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	CERIMONIA.				
1.7	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO INTERPRETE DE LIBRAS.**	DIÁRIA	4		
1.8	**SERVICO DE FILMAGEM - COM GRAVACAO E EDICAO**	DIÁRIA	2		
1.9	**SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA CULTURAL - DO TIPO AUDIODESCRICAO, PARA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL, CONTENDO INTERPRETES E UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS.**	UND	2		
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1.10	**CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS**	**UND**	514		
1.11	**PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA**	**RM 500 FL**	10		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pentegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

1.12	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICAO - DO TIPO CRACHA,EM PAPEL CARTAO RECICLADO 300G/M2,MEDINDO 10,00X15,00CM,IMPRESSAO 4/0 CORES,COM CORDAO EM NYLON BRANCO MEDINDO 80,00CM DE COMPRIMENTO E 2,5MM DE ESPESSURA	UND	514		
1.13	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNER,CONFECCIONADO EM LONA, IMPRESÃO DIGITAL EM 4/0 CORES,MEDINDO 0,80MX 1,20M,ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UND	12		
1.14	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO FAIXA,CONFECCIONADO EM LONA,IMPRESSAO DIGITAL,EM 4/0	UND	2		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldecompras.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	CORES,MEDINDO 2,40X0,80M,ACABAMENTO EM MADEIRA COM ILOSES				
1.15	**SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO PASTA,EM PAPEL TRIPLEX,280G/M2,EM 4/0 CORES,MEDINDO 464,00X310,00MM EM FORMATO ABERTO,COM 1 BOLSO**	**UND**	514		
1.16	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SOM COM CAIXA AMPLIFICADA, COM MICROFONE SEM FIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA**	**UND**	12		
1.17	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - MICROFONE SEM FIO, SEM MANUTENCAO**	**UND**	12		
1.18	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PROJETOR, SEM MANUTENCAO**	**UND**	12		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeservicos.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

1.19	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA, TAMANHO A4, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 40PPM, BANDEJA DE ALIMENTACAO DE PAPEL PARA NO MINIMO 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEL (ADF) DE 50 FOLHAS , DUPLEX, INTERFACE DE REDE ETHERNET E WIFI, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSOES,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSAO	UND	2		
1.20	SERVIÇO SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO NOTEBOOK INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, COM 8GB DE MEMORIA RAM, SSD DE NO MINIMO 512GB, PLACA DE VIDEO OFF-BOARD DE NO MINIMO 2GB, TELA 15.6 POLEGADAS FULL HD, COM SISTEMA OPERACIONAL	UND	12		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4212-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	WINDOWS, COM OS SOFTWARES MEDIA PLAYER CLASSIC E VLC,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA				

Lote 2 - Sertão (Petrolina e Arcoverde) - Serviço de buffet							
Item	**CÓDIGO E-FISCO**	**CAT SER**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Qtd**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)**
2	**215617-2**	**12807**	**UND**	SERVICO DE ALIMENTACAO - PREPARACAO DE CAFE COMUM (CAFE DA MANHA-ALMOCO-CEIA-LANCHE-ETC)	1		
VALOR TOTAL R$							

Serviço de Buffet					
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

2.1	SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO,COMPOSTO DE 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNICOES E/OU COMIDAS TIPICAS, 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE SOBREMESA, 01 TIPO DE TORTA,E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	DIÁRIA	514		
2.2	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO COFFEEBREAK COM 2 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE SALGADOS, 1 TIPO DE DOCINHO, FRUTAS FATIADAS OU SALADA DE FRUTAS, BOLOS, TORTAS, CAFE, LEITE, CHA E AGUA MINERAL	DIÁRIA	514		
2.3	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - KIT LANCHE COMPOSTO POR 1 TIPO DE FRUTA, 1 TIPO DE SALGADO, 1 TIPO DE DOCE E 1 TIPO DE BEBIDA	DIÁRIA	267		
2.4	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SERVICO	DIÁRIA	2		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeservicos.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	DE APOIO, COM AGUA MINERAL SEM GAS E CAFE					

Lote 3 - Agreste (Caruaru e Surubim) - Coordenação							
Item	**CÓDIGO E-FISCO**	**CATSER**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Qtd**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)**
3	**328412-3**	**5380**	**UND**	**Serviço de assessoria na área administrativa – do tipo organização, coordenação, divulgação e realização de eventos**	**1**		
VALOR TOTAL R$							

RECURSOS HUMANOS					
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL**	DIÁRIA	8		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etransparencia.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO RECEPCIONISTA				
3.2	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR, PARA FACILITAR E MODERAR AS DISCURSOES SOBRE OS EIXOS TEMATICOS.**	DIÁRIA	12		
3.3	**SERVICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILAIZADOS PARA SISTEMATIZAÇÃO E MODERAÇÃO DA OFICINA DE TRABALHO.**	DIÁRIA	12		
3.4	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO TECNICO DE SISTEMATIZACAO DE ACOES EM PROCESSOS NA AREA SOCIO EDUCATIVO**	DIÁRIA	2		
3.5	**SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO.**	SERVIÇO	2		
3.6	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO MESTRE DE CERIMONIA.**	DIÁRIA	2		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

3.7	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO INTERPRETE DE LIBRAS.**	DIÁRIA	4		
3.8	**SERVICO DE FILMAGEM - COM GRAVACAO E EDICAO**	DIÁRIA	2		
3.9	**SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA CULTURAL - DO TIPO AUDIODESCRICAO, PARA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL, CONTENDO INTERPRETES E UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS.**	UND	2		
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, GRÁFICOS, DE DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPANTES					
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.10	**CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS**	**UND**	684		
3.11	**PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA**	**RM 500 FL**	10		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

3.12	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICAO - DO TIPO CRACHA,EM PAPEL CARTAO RECICLADO 300G/M2,MEDINDO 10,00X15,00CM,IMPRESSAO 4/0 CORES,COM CORDAO EM NYLON BRANCO MEDINDO 80,00CM DE COMPRIMENTO E 2,5MM DE ESPESSURA	UND	684		
3.13	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNER,CONFECCIONADO EM LONA, IMPRESÃO DIGITAL EM 4/0 CORES,MEDINDO 0,80MX 1,20M,ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UND	6		
3.14	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO FAIXA,CONFECCIONADO EM LONA,IMPRESSAO DIGITAL,EM 4/0	UND	1		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	CORES,MEDINDO 2,40X0,80M,ACABAMENTO EM MADEIRA COM ILOSES				
3.15	**SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO PASTA,EM PAPEL TRIPLEX,280G/M2,EM 4/0 CORES,MEDINDO 464,00X310,00MM EM FORMATO ABERTO,COM 1 BOLSO**	**UND**	684		
3.16	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SOM COM CAIXA AMPLIFICADA, COM MICROFONE SEM FIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA**	**UND**	12		
3.17	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - MICROFONE SEM FIO, SEM MANUTENCAO**	**UND**	12		
3.18	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PROJETOR, SEM MANUTENCAO**	**UND**	12		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

3.19	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA, TAMANHO A4, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 40PPM, BANDEJA DE ALIMENTACAO DE PAPEL PARA NO MINIMO 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEL (ADF) DE 50 FOLHAS , DUPLEX, INTERFACE DE REDE ETHERNET E WIFI, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSOES,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSAO	UND	2		
3.20	SERVIÇO SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO NOTEBOOK INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, COM 8GB DE MEMORIA RAM, SSD DE NO MINIMO 512GB, PLACA DE VIDEO OFF-BOARD DE NO MINIMO 2GB, TELA 15.6 POLEGADAS FULL HD, COM SISTEMA OPERACIONAL	UND	12		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4212-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	WINDOWS, COM **OS SOFTWARES MEDIA PLAYER CLASSIC E** **VLC,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E** **CORRETIVA**						
Lote 4 - Agreste (Caruaru e Surubim) - Serviço de buffet							
Item	**CÓDIGO E-FISCO**	**CATSER**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)**
4	**215617-2**	**12807**	**UND**	SERVICO DE ALIMENTACAO - PREPARACAO DE CAFE COMUM (CAFE DA MANHA-ALMOCO-CEIA-LANCHE-ETC)	1		
VALOR TOTAL R$							
Serviço de Buffet							
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**		**QTD**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

4.1	SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO,COMPOSTO DE 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNICOES E/OU COMIDAS TIPICAS, 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE SOBREMESA, 01 TIPO DE TORTA,E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	UND	684		
4.2	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO COFFEEBREAK COM 2 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE SALGADOS, 1 TIPO DE DOCINHO, FRUTAS FATIADAS OU SALADA DE FRUTAS, BOLOS, TORTAS, CAFE, LEITE, CHA E AGUA MINERAL	UND	684		
4.3	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - KIT LANCHE COMPOSTO POR 1 TIPO DE FRUTA, 1 TIPO DE SALGADO, 1 TIPO DE DOCE E 1 TIPO DE BEBIDA	UND	352		
4.4	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SERVICO	UND	2		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	DE APOIO, COM AGUA MINERAL SEM GAS E CAFE						
Lote 5 - Região Metropolitana e Mata Sul (Olinda e Palmares) - Coordenação							
Item	**CÓDIGO E-FISCO**	**CATSER**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Qtd**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)**
5	**328412-3**	**5380**	**UND**	**Serviço de assessoria na área administrativa – do tipo organização, coordenação, divulgação e realização de eventos**	**1**		
VALOR TOTAL R$							
RECURSOS HUMANOS							
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**		**QTD**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.1	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL**	DIÁRIA		**8**			

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO RECEPCIONISTA				
5.2	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR, PARA FACILITAR E MODERAR AS DISCURSOES SOBRE OS EIXOS TEMATICOS.**	DIÁRIA	**12**		
5.3	**SERVICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILAIZADOS PARA SISTEMATIZAÇÃO E MODERAÇÃO DA OFICINA DE TRABALHO.**	DIÁRIA	**12**		
5.4	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO TECNICO DE SISTEMATIZACAO DE ACOES EM PROCESSOS NA AREA SOCIO EDUCATIVO**	DIÁRIA	**2**		
5.5	**SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO.**	DIÁRIA	**2**		
5.6	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO MESTRE DE CERIMONIA.**	DIÁRIA	**2**		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etransparencia.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

5.7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO INTERPRETE DE LIBRAS.	DIÁRIA	4		
5.8	SERVICO DE FILMAGEM - COM GRAVACAO E EDICAO	DIÁRIA	2		
5.9	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA CULTURAL - DO TIPO AUDIODESCRICAO, PARA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL, CONTENDO INTERPRETES E UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS.	UND	2		
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, GRÁFICOS, DE DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPANTES					
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.10	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UND	572		
5.11	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	RM 500 FL	10		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

5.12	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICAO - DO TIPO CRACHA,EM PAPEL CARTAO RECICLADO 300G/M2,MEDINDO 10,00X15,00CM,IMPRESSA O 4/0 CORES,COM CORDAO EM NYLON BRANCO MEDINDO 80,00CM DE COMPRIMENTO E 2,5MM DE ESPESSURA	UND	572		
5.13	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO PASTA,EM PAPEL TRIPLEX,280G/M2,EM 4/0 CORES,MEDINDO 464,00X310,00MM EM FORMATO ABERTO,COM 1 BOLSO	UND	572		
5.14	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SOM COM CAIXA AMPLIFICADA, COM MICROFONE SEM FIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	UND	12		
5.15	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS	UND	12		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pentegrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	AUDIOVISUAL - MICROFONE SEM FIO, SEM MANUTENCAO				
5.16	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PROJETOR, SEM MANUTENCAO**	**UND**	**12**		
5.17	**SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA, TAMANHO A4, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 40PPM, BANDEJA DE ALIMENTACAO DE PAPEL PARA NO MINIMO 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEL (ADF) DE 50 FOLHAS , DUPLEX, INTERFACE DE REDE ETHERNET E WIFI, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSOES,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSAO**	**UND**	**2**		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

5.18	SERVIÇO SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO NOTEBOOK INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, COM 8GB DE MEMORIA RAM, SSD DE NO MINIMO 512GB, PLACA DE VIDEO OFF-BOARD DE NO MINIMO 2GB, TELA 15.6 POLEGADAS FULL HD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM OS SOFTWARES MEDIA PLAYER CLASSIC E VLC,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	UND	12		

Lote 6 - Região Metropolitana e Mata Sul (Olinda e Palmares) - Serviço de buffet							
Item	CÓDIGO E-FISCO	CATSER	Unidade	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)
6	215617-2	12807	UND	SERVICO DE ALIMENTACAO - PREPARACAO DE CAFE COMUM (CAFE	1		

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

				DA MANHA-ALMOCO-CEIA-LANCHE-ETC)			
VALOR TOTAL R$							
Serviço de Buffet							
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
6.1	**SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO,COMPOSTO DE 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNICOES E/OU COMIDAS TIPICAS, 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE SOBREMESA, 01 TIPO DE TORTA,E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS**	**UND**	**572**				
6.2	**SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO COFFEEBREAK COM 2 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE SALGADOS, 1 TIPO DE DOCINHO, FRUTAS FATIADAS OU SALADA DE FRUTAS, BOLOS,**	**UND**	**572**				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	TORTAS, CAFE, LEITE, CHA E AGUA MINERAL				
6.3	**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - KIT LANCHE COMPOSTO POR 1 TIPO DE FRUTA, 1 TIPO DE SALGADO, 1 TIPO DE DOCE E 1 TIPO DE BEBIDA**	**UND**	**296**		
6.4	**SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SERVICO DE APOIO, COM AGUA MINERAL SEM GAS E CAFE**	**UND**	**2**		

Lote 7 - Transporte e Hospedagem							
N°	CÓDIGO E-FISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	497709-2	25089	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS,TIPO VAN,POTENCIA MINIMA DE 140 CV,COMBUSTIVEL DIESEL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS,TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, RADIO AM/FM COM				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeservicos.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

			CD/MP3 PLAYER OU USB, AR CONDICIONADO, JANELAS LATERAIS, DIRECAO ASSISTIDA, COM MOTORISTA				
8	366078-8	9946	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO DUPLO, COM PENSAO COMPLETA				
Total:							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202___.

Assinatura/Cargo

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS Nº:	**____ / 20 ____**	
CONTRATO Nº:	**____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)**	
PERÍODO DE	**De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____**	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

VIGÊNCIA:		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	**____ / ____ / 20____**	
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	**Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere**	
CONTRATANTE:	**Informar o setor e o órgão/entidade responsável**	
CONTRATADA:		
OBJETO:		

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		**Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem**		
2				
3				
4				

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

_____

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

_____

Representante legal da empresa

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

ANEXO C

QUADRO RESUMO

Lote 1 - Sertão (Petrolina e Arcoverde) - Coordenação							
Item	**CÓDIGO E-FISCO**	**CATSER**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Qtd**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)**
1	**328412-3**	**5380**	**UND**	**Serviço de assessoria na área administrativa – do tipo organização,**	**1**	**R$47.275,08**	**R$47.275,08**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

				coordenação, divulgação e realização de eventos			
VALOR TOTAL R$47.275,08							
RECURSOS HUMANOS							
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
1.1	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO RECEPCIONISTA**	DIÁRIA	8		**R$210,00**	**R$1.680,00**	
1.2	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR, PARA FACILITAR E MODERAR AS DISCURSOES SOBRE OS EIXOS TEMATICOS.**	DIÁRIA	12		**R$500,00**	**R$6.000,00**	
1.3	**SERVICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILAIZADOS PARA SISTEMATIZAÇÃO E MODERAÇÃO DA OFICINA DE TRABALHO.**	DIÁRIA	12		**R$500,00**	**R$6.000,00**	
1.4	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE**	DIÁRIA	2		**R$1.100,00**	**R$2.200,00**	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO TECNICO DE SISTEMATIZACAO DE ACOES EM PROCESSOS NA AREA SOCIO EDUCATIVO				
1.5	**SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO.**	DIÁRIA	2	**R$2.800,00**	**R$5.600,00**
1.6	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO MESTRE DE CERIMONIA.**	DIÁRIA	2	**R$800,00**	**R$1.600,00**
1.7	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO INTERPRETE DE LIBRAS.**	DIÁRIA	4	**R$750,00**	**R$3.000,00**
1.8	**SERVICO DE FILMAGEM - COM GRAVACAO E EDICAO**	DIÁRIA	2	**R$1.350,00**	**R$2.700,00**
1.9	**SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA CULTURAL - DO TIPO AUDIODESCRICAO, PARA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL, CONTENDO INTERPRETES E UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS.**	UND	2	**R$3.000,00**	**R$6.000,00**
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, GRÁFICOS, DE					

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPANTES					
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.10	**CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS**	**UND**	514	**R$0,68**	**R$349,52**
1.11	**PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA**	**RM 500 FL**	10	**R$23,26**	**R$232,60**
1.12	**SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICAO - DO TIPO CRACHA,EM PAPEL CARTAO RECICLADO 300G/M2,MEDINDO 10,00X15,00CM,IMPRESSAO 4/0 CORES,COM CORDAO EM NYLON BRANCO MEDINDO 80,00CM DE COMPRIMENTO E 2,5MM DE ESPESSURA**	**UND**	514	**R$2,20**	**R$1.130,80**
1.13	**SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO**	**UND**	12	**R$47,57**	**R$570,84**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	TIPO BANNER,CONFECCIONADO EM LONA, **IMPRESÃO DIGITAL EM 4/0 CORES,MEDINDO** **0,80MX 1,20M,ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.**				
1.14	**SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO** **TIPO FAIXA,CONFECCIONADO EM** **LONA,IMPRESSAO DIGITAL,EM 4/0** **CORES,MEDINDO 2,40X0,80M,ACABAMENTO** **EM MADEIRA COM ILOSES**	**UND**	2	**R$100,00**	**R$200,00**
1.15	**SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO PASTA,EM PAPEL TRIPLEX,280G/M2,EM 4/0 CORES,MEDINDO 464,00X310,00MM EM FORMATO ABERTO,COM 1 BOLSO**	**UND**	514	**R$3,90**	**R$2.004,60**
1.16	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE** **COMUNICACAO - DO TIPO SOM COM CAIXA** **AMPLIFICADA, COM**	**UND**	12	**R$300,00**	**R$3.600,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	MICROFONE SEM FIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA				
1.17	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - MICROFONE SEM FIO, SEM MANUTENCAO**	**UND**	12	**R$48,00**	**R$576,00**
1.18	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PROJETOR, SEM MANUTENCAO**	**UND**	12	**R$170,68**	**R$2.048,16**
1.19	**SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA, TAMANHO A4, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 40PPM, BANDEJA DE ALIMENTACAO DE PAPEL PARA NO MINIMO 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEL (ADF) DE 50 FOLHAS , DUPLEX, INTERFACE DE REDE ETHERNET E WIFI, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSOES,COM MANUTENCAO**	**UND**	2	**R$100,00**	**R$200,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSAO					
1.20	**SERVIÇO SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO NOTEBOOK INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, COM 8GB DE MEMORIA RAM, SSD DE NO MINIMO 512GB, PLACA DE VIDEO OFF-BOARD DE NO MINIMO 2GB, TELA 15.6 POLEGADAS FULL HD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM OS SOFTWARES MEDIA PLAYER CLASSIC E VLC,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA**	**UND**	12	**R$131,88**	**R$1.582,56**

Lote 2 - Sertão (Petrolina e Arcoverde) - Serviço de buffet							
Item	**CÓDIGO E-FISCO**	**CATSER**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Qtd**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

2	**215617-2**	**12807**	**UND**	SERVICO DE ALIMENTACAO - PREPARACAO DE CAFE COMUM (CAFE DA MANHA-ALMOCO-CEIA-LANCHE-ETC)	1	**R$34.626,36**	**R$34.626,36**
VALOR TOTAL R$34.626,36							
Serviço de Buffet							
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**			**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	**SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO,COMPOSTO DE 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNICOES E/OU COMIDAS TIPICAS, 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE SOBREMESA, 01 TIPO DE TORTA,E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS**	UND	514			**R$36,34**	**R$18.678,76**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

2.2	**SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO COFFEEBREAK COM 2 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE SALGADOS, 1 TIPO DE DOCINHO, FRUTAS FATIADAS OU SALADA DE FRUTAS, BOLOS, TORTAS, CAFE, LEITE, CHA E AGUA MINERAL**	UND	514	**R$24,95**	**R$12.824,30**
2.3	**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - KIT LANCHE COMPOSTO POR 1 TIPO DE FRUTA, 1 TIPO DE SALGADO, 1 TIPO DE DOCE E 1 TIPO DE BEBIDA**	UND	267	**R$9,90**	**R$2.643,30**
2.4	**SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SERVICO DE APOIO, COM AGUA MINERAL SEM GAS E CAFE**	UND	2	**R$240,00**	**R$480,00**

Lote 3 - Agreste (Caruaru e Surubim) - Coordenação

Item	CÓDIGO E-FISCO	CATSER	Unidade	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)
3	**328412-3**	**5380**	**UND**	**Serviço de assessoria na**	**1**	**R$48.042,26**	**R$48.042,26**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

				área administrativa – do tipo organização, coordenação, divulgação e realização de eventos			
VALOR TOTAL R$48.042,26							
RECURSOS HUMANOS							
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
3.1	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO RECEPCIONISTA**	DIÁRIA	8		R$210,00	R$1.680,00	
3.2	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR, PARA FACILITAR E MODERAR AS DISCURSOES SOBRE OS EIXOS TEMATICOS.**	DIÁRIA	12		R$500,00	R$6.000,00	
3.3	**SERVICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILAIZADOS PARA SISTEMATIZAÇÃO E**	DIÁRIA	12		R$500,00	R$6.000,00	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	MODERAÇÃO DA OFICINA DE TRABALHO.				
3.4	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO TECNICO DE SISTEMATIZACAO DE ACOES EM PROCESSOS NA AREA SOCIO EDUCATIVO**	DIÁRIA	2	R$1.100,00	R$2.200,00
3.5	**SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO.**	SERVIÇO	2	R$2.800,00	R$5.600,00
3.6	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO MESTRE DE CERIMONIA.**	DIÁRIA	2	R$800,00	R$1.600,00
3.7	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO INTERPRETE DE LIBRAS.**	DIÁRIA	4	R$750,00	R$3.000,00
3.8	**SERVICO DE FILMAGEM - COM GRAVACAO E EDICAO**	DIÁRIA	2	R$1.350,00	R$2.700,00
3.9	**SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA CULTURAL - DO TIPO AUDIODESCRICAO, PARA**	UND	2	R$3.000,00	R$6.000,00

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL, CONTENDO INTERPRETES E UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS.				
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, GRÁFICOS, DE DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPANTES					
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.10	**CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS**	**UND**	684	**R$0,68**	**R$465,12**
3.11	**PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA**	**RM 500 FL**	10	**R$23,26**	**R$232,60**
3.12	**SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICAO - DO TIPO CRACHA,EM PAPEL CARTAO RECICLADO 300G/M2,MEDINDO 10,00X15,00CM,IMPRESSAO 4/0 CORES,COM CORDAO EM NYLON BRANCO MEDINDO 80,00CM DE COMPRIMENTO E 2,5MM**	**UND**	684	**R$2,20**	**R$1.504,80**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	DE **ESPESSURA**				
3.13	**SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO** **TIPO BANNER,CONFECCIONADO EM LONA,** **IMPRESÃO DIGITAL EM 4/0 CORES,MEDINDO** **0,80MX 1,20M,ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.**	**UND**	6	**R$47,57**	**R$285,42**
3.14	**SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO** **TIPO FAIXA,CONFECCIONADO EM** **LONA,IMPRESSAO DIGITAL,EM 4/0** **CORES,MEDINDO 2,40X0,80M,ACABAMENTO** **EM MADEIRA COM ILOSES**	**UND**	1	**R$100,00**	**R$100,00**
3.15	**SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO PASTA,EM PAPEL TRIPLEX,280G/M2,EM 4/0 CORES,MEDINDO**	**UND**	684	**R$3,90**	**R$2.667,60**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeservicos.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	464,00X310,00MM EM FORMATO ABERTO,COM 1 BOLSO				
3.16	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SOM COM CAIXA AMPLIFICADA, COM MICROFONE SEM FIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA**	**UND**	12	**R$300,00**	**R$3.600,00**
3.17	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - MICROFONE SEM FIO, SEM MANUTENCAO**	**UND**	12	**R$48,00**	**R$576,00**
3.18	**SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PROJETOR, SEM MANUTENCAO**	**UND**	12	**R$170,68**	**R$2.048,16**
3.19	**SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA, TAMANHO A4, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 40PPM, BANDEJA DE ALIMENTACAO DE PAPEL PARA NO MINIMO 250**	**UND**	2	**R$100,00**	**R$200,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEL (ADF) DE 50 FOLHAS , DUPLEX, INTERFACE DE REDE ETHERNET E WIFI, COM **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSOES,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSAO**				
3.20	**SERVIÇO SERVICO DE LOCACAO DE** **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO** **NOTEBOOK INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, COM** **8GB DE MEMORIA RAM, SSD DE NO MINIMO** **512GB, PLACA DE VIDEO OFF-BOARD DE NO** **MINIMO 2GB, TELA 15.6 POLEGADAS FULL HD,** **COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM** **OS SOFTWARES MEDIA PLAYER CLASSIC E** **VLC,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E** **CORRETIVA**	**UND**	12	**R$131,88**	**R$1.582,56**
Lote 4 - Agreste (Caruaru e Surubim) - Serviço de buffet					

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Item	CÓDIGO E-FISCO	CAT SER	Unidade	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)
4	**215617-2**	**12807**	**UND**	SERVICO DE ALIMENTACAO - PREPARACAO DE CAFE COMUM (CAFE DA MANHA-ALMOCO-CEIA-LANCHE-ETC)	1	**R$45.887,16**	**R$45.887,16**
VALOR TOTAL R$45.887,16							
Serviço de Buffet							
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**		**QTD**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1	**SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO,COMPOSTO DE 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNICOES E/OU COMIDAS TIPICAS, 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE SOBREMESA, 01 TIPO DE TORTA,E**	UND		**684**		**R$36,34**	**R$24.856,56**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS					
4.2	**SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO COFFEEBREAK COM 2 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE SALGADOS, 1 TIPO DE DOCINHO, FRUTAS FATIADAS OU SALADA DE FRUTAS, BOLOS, TORTAS, CAFE, LEITE, CHA E AGUA MINERAL**	UND	**684**	**R$24,95**	**R$17.065,80**
4.3	**SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - KIT LANCHE COMPOSTO POR 1 TIPO DE FRUTA, 1 TIPO DE SALGADO, 1 TIPO DE DOCE E 1 TIPO DE BEBIDA**	UND	**352**	**R$9,90**	**R$3.484,80**
4.4	**SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SERVICO DE APOIO, COM AGUA MINERAL SEM GAS E CAFE**	UND	**2**	**R$240,00**	**R$480,00**

Lote 5 - Região Metropolitana e Mata Sul (Olinda e Palmares) - Coordenação							
Item	**CÓDIGO E-FISCO**	**CATSER**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Qtd**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldecompras.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

5	**328412-3**	**5380**	**UND**	**Serviço de assessoria na área administrativa – do tipo organização, coordenação, divulgação e realização de eventos**	**1**	**R$46.987,48**	**R$46.987,48**
VALOR TOTAL R$46.987,48							
RECURSOS HUMANOS							
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**		**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
5.1	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO RECEPCIONISTA**	DIÁRIA		**8**	**R$210,00**	**R$1.680,00**	
5.2	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR, PARA FACILITAR E MODERAR AS DISCURSOES SOBRE OS EIXOS TEMATICOS.**	DIÁRIA		**12**	**R$500,00**	**R$6.000,00**	

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

5.3	**SERVICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILAIZADOS PARA SISTEMATIZAÇÃO E MODERAÇÃO DA OFICINA DE TRABALHO.**	DIÁRIA	**12**	**R$500,00**	**R$6.000,00**
5.4	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO TECNICO DE SISTEMATIZACAO DE ACOES EM PROCESSOS NA AREA SOCIO EDUCATIVO**	DIÁRIA	**2**	**R$1.100,00**	**R$2.200,00**
5.5	**SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO.**	DIÁRIA	**2**	**R$2.800,00**	**R$5.600,00**
5.6	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO MESTRE DE CERIMONIA.**	DIÁRIA	**2**	**R$800,00**	**R$1.600,00**
5.7	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO INTERPRETE DE LIBRAS.**	DIÁRIA	**4**	**R$750,00**	**R$3.000,00**
5.8	**SERVICO DE FILMAGEM - COM GRAVACAO E EDICAO**	DIÁRIA	**2**	**R$1.350,00**	**R$2.700,00**

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

5.9	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA CULTURAL - DO TIPO AUDIODESCRICAO, PARA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL, CONTENDO INTERPRETES E UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS.	UND	2	R$3.000,00	R$6.000,00

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, GRÁFICOS, DE DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPANTES					
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.10	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM ACRILICO,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA VENTILADA,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UND	572	R$0,68	R$388,96
5.11	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	RM 500 FL	10	R$23,26	R$232,60
5.12	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICAO - DO TIPO CRACHA,EM PAPEL CARTAO RECICLADO 300G/M2,MEDINDO 10,00X15,00CM,IMPRESSAO 4/0 CORES,COM	UND	572	R$2,20	R$1.258,40

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	CORDAO EM NYLON BRANCO MEDINDO 80,00CM DE COMPRIMENTO E 2,5MM DE ESPESSURA				
5.13	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO PASTA,EM PAPEL TRIPLEX,280G/M2,EM 4/0 CORES,MEDINDO 464,00X310,00MM EM FORMATO ABERTO,COM 1 BOLSO	UND	572	R$3,90	R$2.230,80
5.14	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SOM COM CAIXA AMPLIFICADA, COM MICROFONE SEM FIO, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	UND	12	R$300,00	R$3.600,00
5.15	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - MICROFONE SEM FIO, SEM MANUTENCAO	UND	12	R$48,00	R$576,00
5.16	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PROJETOR, SEM	UND	12	R$170,68	R$2.048,16

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	MANUTENCAO				
5.17	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA, TAMANHO A4, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 40PPM, BANDEJA DE ALIMENTACAO DE PAPEL PARA NO MINIMO 250 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEL (ADF) DE 50 FOLHAS , DUPLEX, INTERFACE DE REDE ETHERNET E WIFI, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSOES,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS DE IMPRESSAO	UND	2	R$100,00	R$200,00
5.18	SERVIÇO SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO NOTEBOOK INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, COM 8GB DE MEMORIA RAM, SSD DE NO MINIMO 512GB, PLACA DE VIDEO OFF-BOARD DE NO MINIMO 2GB, TELA 15.6	UND	12	R$131,88	R$1.582,56

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldecompras.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

	POLEGADAS FULL HD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM OS SOFTWARES MEDIA PLAYER CLASSIC E VLC,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA					
Lote 6 - Região Metropolitana e Mata Sul (Olinda e Palmares) - Serviço de buffet						
Item	**CÓDIGO E-FISCO**	**CAT SER**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Qtd**	**VALOR UNITÁRIO (B)**	**VALOR TOTAL (C) = (A) x (B)**
6	**215617-2**	**12807**	**UND**	SERVICO DE ALIMENTACAO - PREPARACAO DE CAFE COMUM (CAFE DA MANHA-ALMOCO-CEIA-LANCHE-ETC)	1	**R$38.468,28**	**R$38.468,28**
VALOR TOTAL R$38.468,28							
Serviço de Buffet							

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

N°	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO,COMPOSTO DE 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNICOES E/OU COMIDAS TIPICAS, 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE SOBREMESA, 01 TIPO DE TORTA,E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	UND	572	R$36,34	R$20.786,48
6.2	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO COFFEEBREAK COM 2 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS DE SALGADOS, 1 TIPO DE DOCINHO, FRUTAS FATIADAS OU SALADA DE FRUTAS, BOLOS, TORTAS, CAFE, LEITE, CHA E AGUA MINERAL	UND	572	R$24,95	R$14.271,40
6.3	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - KIT LANCHE COMPOSTO POR 1 TIPO DE FRUTA, 1 TIPO DE SALGADO, 1 TIPO DE DOCE E 1 TIPO DE BEBIDA	UND	296	R$9,90	R$2.930,40

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

6.4	**SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SERVICO DE APOIO, COM AGUA MINERAL SEM GAS E CAFE**	**UND**	**2**	**R$240,00**	**R$480,00**

Lote 7 - Transporte e Hospedagem							
N°	CÓDIGO E-FISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	497709-2	25089	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS,TIPO VAN,POTENCIA MINIMA DE 140 CV,COMBUSTIVEL DIESEL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS,TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER OU USB, AR CONDICIONADO, JANELAS LATERAIS, DIRECAO ASSISTIDA, COM MOTORISTA	DIÁRIA	6	650,00	3.900,00
8	366078-8	9946	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO DUPLO, COM PENSAO COMPLETA	DIÁRIA	15	377,00	5.655,00
Total:							9.555,00

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeservicos.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4202-21c7-4976-8351-210fce9c9367

ANEXO D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Identificação do Requisitante

Número SEI: 0010100014.001698/2026-40

Órgão/Entidade: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE / Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA/PE

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Sociopedagógico

Responsável / Equipe de planejamento da demanda:

Márcia Maria
Santos de Souza e
Filipe Antônio dos
Santos Alencar

PREÂMBULO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 53.384/2022, que disciplina a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Sua elaboração tem por finalidade subsidiar o planejamento destinado ao atendimento da necessidade administrativa relacionada à realização da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante a caracterização da necessidade e a identificação da solução mais adequada ao interesse público, em observância às disposições aplicáveis à fase preparatória da contratação.

Quanto à obrigatoriedade de elaboração do ETP, registra-se que a presente demanda não se enquadra nas hipóteses de elaboração obrigatória previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 53.384/2022. Não obstante, considerando a natureza e as características da necessidade administrativa a ser atendida, optou-se pela elaboração do presente estudo como instrumento de planejamento, de modo a conferir maior consistência à análise da demanda, à definição dos requisitos e às demais etapas da fase preparatória da contratação.

A necessidade administrativa decorre da realização do processo conferencial em âmbito estadual, que compreende seis Conferências Regionais, previstas para ocorrer nos municípios de Petrolina, Arcoverde, Caruaru, Palmares, Olinda e Surubim, entre os meses de novembro e dezembro de 2026, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE.

Quanto à publicidade, o presente ETP possui natureza não sigilosa, uma vez que seu conteúdo não se enquadra em nenhuma das hipóteses de restrição

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

de acesso previstas nos incisos do art. 11 da Lei Estadual nº 14.804/2012. Dessa forma, deverá figurar como anexo do Termo de Referência, nos termos do caput do art. 9º do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a realização das etapas regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, integrantes do processo conferencial coordenado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE.

Conforme estabelecido no Documento Orientador da Conferência (Doc. SEI nº 88601529), as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem espaços democráticos, participativos e deliberativos, organizados no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, reunindo representantes do Poder Público, da sociedade civil e da rede de promoção, proteção, atendimento, defesa e controle social, com participação qualificada de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, as etapas regionais possuem relevante função institucional e social, ao possibilitarem a avaliação da situação dos direitos de crianças e adolescentes nos diferentes territórios, o debate sobre problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas e a formulação de diretrizes, prioridades e propostas para o seu aprimoramento. Constituem, ainda, espaços para o fortalecimento do controle social e da democracia participativa, bem como para a escolha dos representantes que participarão da etapa subsequente do processo conferencial.

A realização das Conferências Regionais em Petrolina, Arcoverde, Caruaru, Palmares, Olinda e Surubim permite descentralizar o processo participativo e incorporar às discussões as diferentes realidades territoriais e sociais existentes no Estado, ampliando as possibilidades de participação dos diversos segmentos que integram o SGDCA e contribuindo para que as propostas encaminhadas à etapa estadual reflitam as demandas identificadas nos diferentes territórios.

A necessidade assume especial relevância diante do protagonismo assegurado às crianças e aos adolescentes, cuja participação deve corresponder a, no mínimo, 50% dos participantes das etapas conferenciais, respeitada sua diversidade. O processo possibilita, assim, que crianças e adolescentes não figurem apenas como destinatários das políticas públicas, mas exerçam participação ativa na identificação de problemas, na manifestação de suas percepções e na construção de propostas relacionadas à promoção e à garantia de seus próprios direitos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

A não realização das etapas regionais, ou sua realização sem condições adequadas, produziria impactos que ultrapassam o descumprimento do cronograma do processo conferencial. Poderia restringir a participação e a representação dos diferentes territórios e segmentos sociais, comprometer os espaços institucionais de escuta de crianças e adolescentes, prejudicar a formulação e a consolidação das propostas regionais e afetar a composição da representação destinada à etapa estadual.

Considerando que as Conferências Regionais integram o percurso de construção da Conferência Estadual, eventuais deficiências em sua realização também poderão repercutir na representatividade, legitimidade e qualidade das discussões e propostas consolidadas na etapa subsequente, reduzindo a capacidade do processo conferencial de refletir a diversidade territorial e social de Pernambuco e de contribuir efetivamente para a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de assegurar condições estruturais, materiais, logísticas, operacionais, de acessibilidade, segurança e proteção compatíveis com as características das etapas regionais, de modo a viabilizar a participação ampla, qualificada e protegida dos diferentes segmentos envolvidos e o alcance das finalidades institucionais e sociais estabelecidas para o processo conferencial.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

A contratação encontra-se estritamente alinhada ao planejamento estratégico do CEDCA/PE e às macrodiretrizes estabelecidas pelo CONANDA através da Resolução Nacional nº 276, de 12 de novembro de 2025. No âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a ação está integrada ao Plano Plurianual (PPA) e ao Plano de Contratações Anual (PCA), atendendo às metas de fortalecimento dos conselhos e ampliação dos espaços democráticos deliberativos no exercício de 2026.

Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), registra-se que a presente demanda se encontra devidamente prevista no planejamento anual de contratações do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/PE, sob o código PCA.090.FEDCA-PE/2026 (Doc. SEI nº 94815327), vinculada ao Documento de Formalização da Demanda – DFD nº DFD.007.FEDCA-PE/2026 (Doc. SEI nº 94959942).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

I – Abrangência territorial e capacidade de atendimento

A solução deverá possuir capacidade para atender às etapas regionais previstas nos municípios de Petrolina, Arcoverde, Caruaru, Palmares, Olinda e Surubim, assegurando a disponibilização tempestiva dos recursos necessários em cada localidade, observadas as particularidades das atividades, os quantitativos estimados de participantes e o cumprimento do cronograma estabelecido.

II – Infraestrutura e organização dos ambientes

A solução deverá assegurar infraestrutura compatível com o quantitativo e o perfil dos participantes e com a dinâmica de cada etapa, contemplando ambientes adequados à realização de plenárias, grupos de trabalho, credenciamento, atividades participativas e demais ações previstas na programação. Os espaços físicos serão disponibilizados por meio de parcerias institucionais articulados pelo CEDCA e deverão apresentar condições adequadas de funcionalidade, organização, circulação, conforto, higiene, segurança e acessibilidade.

III – Recursos humanos e apoio às atividades

A solução deverá assegurar profissionais em quantidade e com qualificação compatíveis com as atividades previstas em cada etapa, contemplando, conforme a programação e a metodologia do processo conferencial, recepção e credenciamento, coordenação lúdico-pedagógica, condução de cerimonial, apoio às plenárias e grupos de trabalho, orientação dos participantes e demais atividades necessárias ao regular desenvolvimento dos eventos. O dimensionamento das equipes deverá considerar o quantitativo de participantes em cada Etapa, a duração da programação, os ambientes utilizados e as atividades que demandem atendimento simultâneo.

IV – Recursos materiais e equipamentos

A solução deverá assegurar materiais, equipamentos e demais recursos de apoio em quantidade e condições compatíveis com a programação e com as metodologias adotadas no processo conferencial. Os recursos destinados às atividades com crianças e adolescentes deverão ser adequados às diferentes faixas etárias e às formas de participação e interação previstas, favorecendo sua expressão e envolvimento nas atividades.

V – Acessibilidade e inclusão

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

A solução deverá assegurar acessibilidade física, comunicacional e informacional, mediante disponibilização dos recursos necessários à eliminação ou redução de barreiras à participação. Os recursos deverão considerar as necessidades do público participante, assegurando condições adequadas às pessoas com deficiência e aos demais participantes que demandem atendimento específico.

VI – Alimentação

A solução deverá assegurar alimentação compatível com o quantitativo de participantes, o período de permanência e a programação de cada etapa, observadas as normas higiênico-sanitárias aplicáveis. Deverão ser consideradas as necessidades alimentares específicas previamente identificadas, incluindo alergias, intolerâncias e restrições alimentares, com disponibilização de opções adequadas aos respectivos participantes.

VII – Transporte e hospedagem

A solução deverá assegurar, aos participantes contemplados por esse atendimento, condições adequadas de deslocamento e hospedagem, considerando os locais de origem e destino, o período de realização das etapas e as necessidades de segurança e acessibilidade.

VIII – Segurança e prevenção de riscos

A solução deverá proporcionar condições adequadas de segurança durante a realização das etapas e capacidade de resposta a intercorrências que possam afetar a integridade dos participantes ou o regular desenvolvimento da programação, considerando as características dos espaços, das atividades e do público envolvido.

IX – Proteção de dados pessoais, imagem e voz

O tratamento de dados pessoais necessário à realização das etapas deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, limitando-se às informações necessárias às finalidades do processo conferencial e assegurando proteção adequada, especialmente quando envolver dados de crianças e adolescentes. A captação, utilização e divulgação de imagem e voz deverão observar as autorizações e os procedimentos aplicáveis, com mecanismos que permitam o adequado controle dos respectivos registros. O tratamento das fichas de inscrição e dados de identificação de crianças e adolescentes coletados para fins de emissão de certificados e relatórios deverá observar estritamente os preceitos do ECA e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validação.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

X- Conformidade sanitária e sustentabilidade

A solução deverá observar as normas sanitárias aplicáveis aos serviços, alimentos, instalações, equipamentos e demais recursos sujeitos a controle sanitário. Deverá, ainda, incorporar, quando pertinente, medidas de uso racional de materiais e recursos, redução da geração de resíduos e adequada destinação dos resíduos produzidos durante os eventos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza da necessidade, a abrangência territorial do processo conferencial e os requisitos estabelecidos neste ETP, foram avaliadas as alternativas disponíveis para viabilizar a realização das etapas regionais e estadual da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para fins comparativos, foram consideradas três alternativas: execução direta pela Administração Pública, celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) e contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços necessários à realização dos eventos.

I- Execução direta pela Administração Pública

Nesta alternativa, a própria Administração assumiria a organização e a execução operacional das etapas regionais, mediante utilização de estruturas, pessoal, equipamentos e demais recursos públicos disponíveis, providenciando diretamente os meios necessários à realização dos eventos.

Vantagens

- Aproveitamento de recursos públicos existentes: permite utilizar espaços, equipamentos, materiais e pessoal que eventualmente estejam disponíveis na estrutura administrativa, evitando a contratação externa desses recursos.
- Controle direto da execução: a Administração mantém sob sua gestão imediata a organização das atividades e a utilização dos recursos envolvidos.
- Maior autonomia para ajustes operacionais: alterações e adequações que envolvam exclusivamente recursos próprios podem ser realizadas diretamente pela Administração, sem depender de acionamento de contratado.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Desvantagens

a) Necessidade de capacidade operacional própria: a alternativa somente é suficiente se a Administração dispuser, em quantidade e condições adequadas, dos recursos humanos, materiais, estruturais e logísticos necessários à realização das etapas.
b) Elevada demanda de coordenação operacional: caberia à Administração articular diretamente infraestrutura, alimentação, equipamentos, materiais, acessibilidade, apoio operacional e demais recursos necessários, assegurando sua disponibilidade nas datas e locais programados.
c) Complexidade decorrente da descentralização territorial: as etapas ocorrerão em diferentes municípios, o que amplia as necessidades de mobilização, logística, acompanhamento e coordenação dos recursos empregados.
d) Fragmentação das providências necessárias: caso os recursos próprios sejam insuficientes, a Administração terá de buscar externamente os itens ou serviços faltantes, passando a administrar diferentes aquisições, prestadores ou instrumentos para viabilizar um mesmo evento.
e) Maior comprometimento da estrutura administrativa: além das atribuições relacionadas ao planejamento, conteúdo, articulação e condução institucional da Conferência, a Administração assumiria diretamente atividades de natureza operacional e logística.

Assim, embora a execução direta permita o aproveitamento de recursos públicos existentes e maior controle imediato sobre as atividades, sua eficiência depende da existência de capacidade instalada suficiente para atendimento da demanda, sobretudo diante da diversidade dos serviços necessários e da realização das etapas em diferentes localidades.

II - Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC)

A alternativa consiste na celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para atuação em regime de mútua cooperação com a Administração na consecução de finalidade de interesse público e recíproco relacionada à realização das Conferências Regionais.

Vantagens

- Execução integrada do objeto: a parceria possibilita atribuir à OSC a responsabilidade pela execução articulada das atividades previstas

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

no plano de trabalho, reunindo a gestão dos recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais necessários à realização das etapas. Essa configuração reduz a fragmentação da execução e a necessidade de a Administração coordenar diretamente diferentes prestadores e fornecedores.

- Responsabilidade centralizada pela execução: embora a OSC possa necessitar contratar fornecedores e prestadores para viabilizar determinadas atividades, permanece responsável perante a Administração pelo cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados, permitindo concentrar a coordenação da execução em uma única organização parceira.
- Precedentes de utilização do MROSC para eventos: a identificação de parceria pública destinada à gestão e produção de conferência demonstra que a utilização do MROSC para esse tipo de atividade não é meramente teórica, podendo abranger componentes de produção, infraestrutura e logística quando compatíveis com o objeto e com o plano de trabalho.

Desvantagens

- Necessidade de capacidade operacional ampla: a execução das Conferências Regionais exige capacidade para coordenar serviços de diferentes naturezas e em localidades distintas
- Dependência de terceiros para parcela relevante da execução: caso a OSC não disponha diretamente dos meios necessários, poderá precisar recorrer à contratação de fornecedores e prestadores. Quanto maior a parcela operacional executada por terceiros, maior a necessidade de capacidade de planejamento, seleção, coordenação e acompanhamento desses agentes para garantir o cumprimento do cronograma e dos resultados pactuados.

- Concentração do risco operacional: ao assumir a execução integrada, eventual deficiência da OSC na gestão dos diferentes componentes pode repercutir sobre o conjunto das atividades sob sua responsabilidade. Em eventos com datas previamente definidas, falhas na disponibilização de alimentação, equipamentos, transporte, hospedagem, profissionais ou outros recursos podem produzir impactos de difícil recomposição.

Embora juridicamente possível, a adoção dessa alternativa depende da demonstração da finalidade de mútua cooperação, da existência de OSC apta à execução do objeto e da viabilidade de cumprimento dos

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

procedimentos necessários à formalização e execução da parceria dentro do cronograma estabelecido.

III - Contratação de empresa especializada

Nesta alternativa, a Administração contrata empresa especializada para executar os serviços necessários à operacionalização das etapas, segundo requisitos, quantitativos, prazos, locais, padrões de qualidade e demais condições a serem previamente definidos.

A solução encontra correspondência no mercado de prestação de serviços para eventos institucionais, abrangendo atividades de organização e coordenação, alimentação, disponibilização de recursos humanos e materiais, transporte, hospedagem e demais serviços de apoio operacional e logístico.

Vantagens

- Especialização na prestação dos serviços: possibilita a execução das atividades por fornecedores com experiência e capacidade técnica e operacional compatíveis com as características dos serviços demandados.
- Atendimento às diferentes localidades: permite estabelecer obrigações de mobilização e disponibilização dos recursos necessários nos municípios e nas datas previstas para cada etapa regional.
- Definição objetiva das responsabilidades: possibilita estabelecer especificações, quantitativos, prazos, padrões de qualidade, critérios de recebimento e consequências pelo descumprimento das obrigações contratuais.
- Aproveitamento da capacidade do mercado fornecedor: permite considerar a atuação de empresas especializadas em diferentes segmentos, observadas as características dos serviços e a viabilidade técnica e econômica da contratação.
- Maior eficiência administrativa: reduz a necessidade de execução direta de atividades operacionais e logísticas pela equipe do CEDCA/PE, permitindo maior concentração nas atribuições institucionais relacionadas ao planejamento, à articulação e à condução do processo conferencial.

Desvantagens

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pernambuco.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

3. Dependência da execução contratual: falhas, atrasos ou desconformidades na prestação dos serviços podem comprometer a realização das etapas, especialmente por se tratar de eventos com datas previamente estabelecidas.
4. Necessidade de planejamento preciso: a adequada execução depende da definição dos serviços, quantitativos, locais, prazos, padrões de qualidade e responsabilidades, de modo a prevenir lacunas ou insuficiências no atendimento da demanda.
5. Necessidade de articulação entre prestadores: quando houver contratação de empresas distintas para serviços interdependentes, será necessário assegurar a compatibilidade dos cronogramas e a adequada coordenação das atividades.
6. Necessidade de gestão e fiscalização contratual: a contratação não afasta a responsabilidade da Administração pelo acompanhamento da execução, exigindo atuação efetiva para verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada se mostra mais adequada ao atendimento da necessidade, sobretudo em razão da diversidade dos serviços envolvidos e da realização das etapas em diferentes localidades. A solução permite direcionar para a contratada a responsabilidade pela mobilização e execução dos serviços, conforme requisitos e prazos definidos pela Administração, reduzindo o envolvimento direto da estrutura administrativa com atividades operacionais e logísticas. Assim, apresenta maior aderência às características e à complexidade operacional da demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme demonstrado no levantamento de mercado, a solução considerada mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários à realização das etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A solução compreende a disponibilização e a execução dos serviços necessários à operacionalização dos eventos, observados os locais, as datas, os horários, os quantitativos e os padrões de qualidade estabelecidos pela

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Administração, de modo a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades programadas.

A contratação abrangerá, conforme as necessidades de cada etapa regional, a organização e preparação dos ambientes, recepção e credenciamento dos participantes, fornecimento e instalação de equipamentos, materiais de apoio, alimentação, recursos de acessibilidade e demais serviços necessários à realização dos eventos, incluindo transporte e hospedagem destinados exclusivamente à Equipe Técnica do CEDCA/PE e aos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil do CEDCA/PE

Os espaços físicos serão disponibilizados por instituições parceiras, mediante articulação do CEDCA/PE, cabendo assegurar sua adequada preparação e operacionalização, incluindo organização dos ambientes, montagem, instalação e testes dos equipamentos e estruturas necessários ao desenvolvimento das atividades.

A solução permite aproveitar a capacidade técnica e operacional do mercado fornecedor, reduzindo a execução direta de atividades logísticas e operacionais pela Administração. Ao CEDCA/PE permanecerão atribuídas as responsabilidades institucionais, especialmente a definição das diretrizes, da programação e da metodologia da Conferência, a articulação com os municípios e entidades parceiras, bem como a gestão e a fiscalização contratual.

Os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos, os padrões de qualidade, os critérios de recebimento e as demais condições de execução serão detalhados no Termo de Referência e em seus anexos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O dimensionamento dos quantitativos necessários à realização das seis Conferências Regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco considerou a experiência da edição anterior, as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONANDA nº 276/2025 (Doc. SEI nº 88602250), especialmente quanto à participação mínima de 50% de crianças e adolescentes no processo conferencial, e os critérios de representação municipal previstos no Documento Orientador da Conferência (Doc. SEI nº 88601529).

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Na 12ª Conferência Estadual, foram previstas seis etapas regionais, sediadas nos municípios de Petrolina, Serra Talhada, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão e Recife, com estimativa de atendimento de 120 participantes por etapa, totalizando 720 participantes. Esses quantitativos constituem a referência histórica utilizada para subsidiar o planejamento da presente contratação.

Para a 13ª Conferência, a metodologia de dimensionamento consistiu na consolidação dos quantitativos de delegados provenientes das Conferências Municipais, observados os critérios de representação estabelecidos no item 6.1 e seguintes do Documento Orientador. A definição das delegações considera o porte populacional dos municípios, com previsão de 14 delegados para municípios de até 100 mil habitantes, 18 delegados para aqueles com população entre 101 mil e 500 mil habitantes e 20 delegados para municípios com população superior a 500 mil habitantes, observada a participação paritária de adultos e crianças/adolescentes.

Com base nesses critérios, os quantitativos de cada etapa regional foram definidos mediante o somatório das delegações dos municípios integrantes de sua respectiva abrangência territorial, conforme demonstrado na planilha de controle das delegações municipais juntada aos autos (Doc. SEI nº XXX). Dessa forma, a unidade demandante estimou a participação de 1.770 pessoas, distribuídas entre as Conferências Regionais de Petrolina (220), Arcoverde (294), Caruaru (398), Palmares (376), Olinda (196) e Surubim (286).

No âmbito das atividades conferenciais, cada etapa regional compreenderá, ainda, a eleição de 80 delegados para a etapa estadual, observada a seguinte distribuição estabelecida no Documento Orientador:

5 10 representantes dos Conselhos de Direitos;
6 6 representantes dos Conselhos Tutelares;
7 6 representantes dos Movimentos Sociais;
8 6 representantes dos Fóruns e Redes;
9 6 representantes do Sistema de Justiça;
10 6 representantes dos Gestores e Servidores das Políticas Públicas;
11 40 representantes de Crianças e Adolescentes.

Ao término das seis etapas regionais, está prevista a eleição de 480 delegados para a etapa estadual, dos quais 240 serão crianças e adolescentes, correspondendo a 50% do total de representantes eleitos.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

A partir dos quantitativos estimados de participantes por etapa regional, foram dimensionados os serviços e recursos necessários à realização das Conferências Regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, considerando as particularidades de cada localidade e as atividades previstas.

No tocante aos recursos humanos, o dimensionamento tomou como referência a experiência da edição anterior, cujo quantitativo de profissionais mostrou-se suficiente para assegurar o adequado desenvolvimento das atividades. Para a presente contratação, foi mantida a estrutura de pessoal anteriormente adotada, com o acréscimo de uma diária de profissional técnico, destinada ao suporte operacional da equipe, especialmente no manuseio e na utilização dos equipamentos necessários à realização dos eventos. O detalhamento dos serviços e dos recursos humanos, logísticos e administrativos, incluindo suas especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e condições de execução, constará do Termo de Referência – TR e de seus anexos.

CRONOGRAMA ATUALIZADO

MUNICÍPIO (SEDE)	QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	NOVA DATA DO EVENTO
Petrolina	220	***1° quinzena de março de 2027***
Arcoverde	294	***1° quinzena de março de 2027***
Caruaru	398	***1° quinzena de março de 2027***
Palmares	376	***1° quinzena de março de 2027***
Olinda	196	***1° quinzena de março de 2027***
Surubim	286	***1° quinzena de março de 2027***

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validação.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

TOTAL: 1.770

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global para a contratação dos serviços necessários à realização das seis Conferências Regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco corresponde a **R$ 270.841,62 (duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisas de preços de mercado, considerando as especificações, os quantitativos e os custos unitários dos serviços e materiais necessários à execução de cada etapa regional. A composição dos custos encontra-se demonstrada no Mapa de Preços juntado aos autos do processo, que consolida os valores pesquisados e subsidia a definição do orçamento estimado da contratação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deverá ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e a necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Na presente contratação, a concentração de todos os serviços em uma única empresa não se mostra a alternativa mais adequada, considerando a diversidade das atividades necessárias à realização das Conferências Regionais, que abrangem organização e apoio operacional, alimentação, transporte e hospedagem, entre outros serviços de naturezas distintas.

A execução integral do objeto por uma única contratada exigiria capacidade operacional para atender simultaneamente a diferentes segmentos de serviços e localidades, restringindo a participação de empresas especializadas que, embora aptas a executar parcelas da demanda, não dispõem de estrutura para assumir sua totalidade. Além disso, essa concentração poderia ampliar a dependência da Administração

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

em relação a um único fornecedor, com maior repercussão de eventuais falhas sobre o conjunto das atividades programadas.

Nesse contexto, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os serviços possuem características próprias e podem ser executados de forma independente por fornecedores especializados, desde que asseguradas a compatibilidade dos cronogramas e a adequada definição das responsabilidades de execução.

Sob o aspecto concorrencial, a divisão do objeto favorece a participação de empresas atuantes nos diferentes segmentos do mercado, reduz as exigências de capacidade operacional global e amplia as oportunidades de competição, sem comprometer o atendimento da necessidade administrativa.

Embora a contratação de diferentes fornecedores possa exigir maior esforço de articulação, gestão e fiscalização, esse aspecto pode ser administrado mediante definição clara das obrigações, dos prazos e das condições de execução, devendo ser ponderado em relação aos benefícios decorrentes da especialização e da ampliação da competitividade.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e potencialmente mais vantajoso para a Administração, por favorecer a participação de fornecedores especializados, reduzir a concentração da execução e permitir maior adequação dos serviços às necessidades da contratação, observada a comprovação de sua vantajosidade econômica mediante os resultados da pesquisa de preços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização da solução, uma vez que o objeto planejado contempla, no âmbito de cada lote, o conjunto de recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais necessários à realização da respectiva Conferência Regional. Dessa forma, a execução do objeto não depende da celebração de contratação distinta ou complementar pela Administração para que as etapas regionais possam ser realizadas nas condições previstas neste ETP.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Com a efetivação da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a realização adequada das seis Conferências Regionais, com disponibilização tempestiva e coordenada dos recursos humanos, materiais, logísticos e operacionais necessários;
- garantir atendimento adequado aos participantes, inclusive quanto à alimentação, acessibilidade, deslocamento, hospedagem, recepção e credenciamento;
- assegurar suporte qualificado às atividades conferenciais, especialmente às plenárias, grupos de trabalho e atividades lúdico-pedagógicas;
- proporcionar condições adequadas e protegidas para a participação de crianças e adolescentes, considerando as especificidades desse público;
- reduzir riscos de falhas, atrasos e descontinuidade capazes de comprometer a programação das etapas;
- promover maior eficiência operacional e administrativa, mediante execução integrada dos serviços e redução da necessidade de atuação direta da Administração nas atividades operacionais; e
- assegurar o adequado registro e sistematização dos resultados das etapas regionais, subsidiando a continuidade do processo conferencial.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a regular tramitação e eficácia do procedimento administrativo, a equipe do CEDCA/PE deverá coordenar as seguintes providências imediatas:

4 Encaminhamento deste Estudo Técnico Preliminar para apreciação jurídica e aprovação formal pela Câmara de Políticas Públicas e pelo Pleno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

5 Consolidação e refinamento do Termo de Referência (TR);

6 Articulação interinstitucional com as secretarias executivas e prefeituras dos municípios-sede (Petrolina, Arcoverde, Caruaru, Palmares, Surubim e Olinda) para a cessão formal dos espaços físicos públicos ou conferência dos locais privados contratados pela empresa adjudicatária;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

7 Divulgação ampla e transparente do Documento Orientador e do cronograma conferencial nos canais oficiais do CEDCA/PE.

8 Adotar as providências para designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos serviços necessários à realização das etapas regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, identificam-se possíveis impactos ambientais pontuais e temporários, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, ao desperdício de alimentos, ao consumo de água e energia elétrica e à utilização de materiais e equipamentos durante os eventos.

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas, conforme a natureza dos serviços executados, medidas de uso racional de água, energia e materiais, redução do emprego de descartáveis, prevenção do desperdício de alimentos, reutilização de materiais sempre que possível e adequada segregação e destinação dos resíduos gerados.

Na montagem e desmontagem das estruturas, deverão ser adotadas medidas para evitar danos aos espaços disponibilizados por instituições parceiras do CEDCA/PE, assegurando a retirada dos equipamentos, materiais e resíduos utilizados e a restituição dos ambientes em condições adequadas.

Os serviços de alimentação deverão observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, com especial atenção à redução do desperdício e ao gerenciamento dos resíduos decorrentes de sua execução.

Dessa forma, os impactos ambientais identificados são, em princípio, de natureza pontual e temporária, passíveis de prevenção ou mitigação mediante a adoção das medidas indicadas, observadas as disposições legais pertinentes e, no que couber, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com fundamento nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, bem como por sua razoabilidade e adequação ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.tce.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Sob o aspecto técnico, a solução selecionada permite atender aos requisitos necessários à realização das seis Conferências Regionais, mediante a prestação de serviços especializados de natureza operacional, logística e de apoio, observadas as especificidades de cada etapa.

Quanto à viabilidade operacional, a solução mostra-se compatível com a realização descentralizada das Conferências, em municípios e datas distintas, sendo o parcelamento tecnicamente viável por permitir a execução dos serviços por fornecedores especializados, desde que asseguradas a adequada articulação entre as atividades e a definição das responsabilidades contratuais.

No aspecto orçamentário, a viabilidade da contratação encontra-se condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, em compatibilidade com o valor estimado da contratação e com os demais elementos da instrução processual.

A contratação mostra-se, ainda, razoável e adequada, uma vez que a solução selecionada apresenta aderência às características da demanda e permite assegurar as condições necessárias à realização das etapas regionais, com adequada coordenação dos serviços e redução dos riscos decorrentes da execução fragmentada das atividades.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, devendo a fase preparatória avançar com a consolidação do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Márcia Maria Santos	marcia.ssouza@cedca.pe.gov.br	(81) 987093891	459338-3	CEDCA - SOCIO

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

de Souza				
Filipe Antônio dos Santos Alencar	filipe.antonio@cedca.pe.gov.br	(81) 987380231	18544062-1	CEDCA - SOCIO

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeservicos.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2026, PROCESSO Nº 0856.2026.AC-69.PE.0539.SAD.FEDCA-PE:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO,** através do **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo(a) . _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços **planejamento operacional, produção, execução, organização, alimentação, suporte de acessibilidade comunicacional, apoio logístico e fornecimento de insumos lúdico-pedagógicos, organização da infraestrutura física cedida pelos parceiros municipais para a realização de 06 (seis) Etapas Regionais da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, para atendimento às necessidades do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE**, nas condições estabelecidas

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2026, PROCESSO Nº 0856.2026.AC-69.PE.0539.SAD.FEDCA-PE**: e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de **120 dias**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						**XXXXXXX**

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com a prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00201 – Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

UGE: 410101 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 14.243.0920.0146 - Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Subação: 2405 - Participação e Realização de Eventos e Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa / Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 0500 (Recursos não vinculados de impostos)

Unidade Orçamentária (UO): 00201 – Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

UGE: 410101 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 14.243.0920.0146 - Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Subação: 0000 – Outras Medidas

Elemento de Despesa / Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 0759 (Recursos vinculados a fundos)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em **19/10/2026.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO;**

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/web/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO,** todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

XXII. Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA **SEGUNDA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pentegrado.pe.gov.br/validação.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/web/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.pe.integrado.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA,** e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de **10(dez)** dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.etransparencia.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para prestação dos serviços de pagamento a fornecedores de serviços do Poder Executivo Estadual, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do CONTRATO, comunicando à CONTRATANTE os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a CONTRATADA comprovar a impossibilidade de

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO NONO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições: **para os lotes I, III e V, é permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame correspondente à Prestação de serviços especializados de interprete, locação de equipamentos, serviços gráficos e acessibilidade comunicacional tendo em vista que se trata de prestação acessória, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e que não equivale à parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: **serviços especializados de interprete, locação de equipamentos, serviços gráficos e acessibilidade comunicacional.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO,** ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X e **XXII** da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor **total** do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso **XXI** da **CLÁUSULA OITAVA.**

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA,** se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA;**

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4b21-21c7-4976-8351-210fce9c9367

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores,

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portais.pe.gov.br/web/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação: 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO IV
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0856.2026.AC-69.PE.0539.SAD.FEDCA-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2026 (COMPRAS.GOV)

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portaldeassinaturas.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação 674a4212-21c7-4976-8351-210fce9c9367

SEI Nº 0001210011561.000025/2026-91

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: XX minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras**
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
FONE: E-MAIL: E-MAIL ALTERNATIVO:
ENDEREÇO:
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.portal.pe.gov.br/validacao.aspx, informando o código de validação 674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUILHERME RANGEL DE CARVALHO**, **Agente de Contratação** e matrícula **4725085**, em 23/11/2026, às 13:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **674a42b2-21c7-4976-8351-210fce9c9367**